



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos do Art. 77, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Do relatório

A nobre Vereadora Maria Isoldi Schafer, relatora do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- a) **Legalidade:** Em análise à legalidade da presente propositura, verifica-se que se encontra revestida de licitude, já que se trata de matéria de interesse local, conforme prevê a Constituição Federal e, ainda, a Lei Orgânica Municipal.
- b) **Manifestação:** a propositura é conveniente e oportuna, pelos próprios fundamentos da justificativa encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, eis que se faz necessária a atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abertura de Crédito Adicional Especial.

Este é o relatório.

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, com fulcro nos Arts. 89 e incisos, e 91 da Lei Orgânica Municipal, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

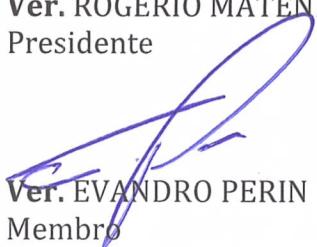


Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ


Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Relatora


Ver. ROGÉRIO MATENDAL
Presidente


Ver. EVANDRO PERIN
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Do relatório

O nobre Vereador Mauro Celso Veiga de Oliveira, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- a) **Legalidade:** Conforme parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a legalidade do presente Projeto de Lei tem como fundamento nos Arts. 89 e incisos, e 91, da Lei Orgânica Municipal.
- b) **Manifestação:** Faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para 2024, em prol de abertura de dotações para despesas variáveis e de passagens e despesas com locomoção junto aos programas de Merenda Escolar, Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental, Pré-Escola e CMEI's;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

material permanente e de material de consumo para custear as Resoluções SESA relativas ao APSUS e as Resoluções SESA; folha de pagamento, para custeio do piso da enfermagem; obras e investimentos para realização de obra de pavimentação poliédrica na Comunidade do Rio Bonito; pagamento de contribuição ao PASEP; pagamento de restituição de saldos do programa de apoios as creches do FNDE; folha de pagamento, de material de consumo e de equipamentos para custear ações do Convênio 4500068659 com a Itaipu Binacional, relacionado a implementação da Unidade de Valorização de Resíduos Orgânicos (UVRO); implementação e manutenção do programa de subsídio ao pequeno e médio horticultor – PROESTUFA.

Desta forma, a propositura é conveniente e oportuna, executando uma política de desenvolvimento ordenado e de extrema importância para a população.

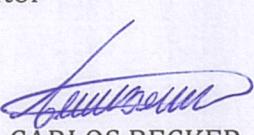
Este é o relatório.

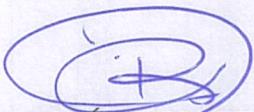
Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.


Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Relator


Ver. CARLOS BECKER
Presidente


Ver. ROGÉRIO MATENDAL
Secretário



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Do relatório

O nobre Vereador Carlos Becker, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- c) **Legalidade:** Conforme parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a legalidade do presente Projeto de Lei tem como fundamento nos Arts. 89 e incisos, e 91, da Lei Orgânica Municipal.
- d) **Manifestação:** Faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para 2024, em prol de abertura de dotações para despesas variáveis e de passagens e despesas com locomoção junto aos programas de Merenda Escolar, Manutenção das Escolas do Ensino Fundamenta, Pré-Escola e CMEI's; material permanente e de material de consumo para custear as Resoluções SESA relativas ao APSUS e as Resoluções SESA; folha de pagamento, para custeio do piso da enfermagem; obras e investimentos para realização de obra de pavimentação poliédrica na Comunidade do Rio Bonito; pagamento de contribuição ao PASEP; pagamento de restituição de saldos do programa de apoios as creches do FNDE; folha de pagamento, de material de consumo e de equipamentos para custear ações do Convênio 4500068659 com a Itaipu Binacional, relacionado a implementação da Unidade de Valorização de Resíduos Orgânicos (UVRO); implementação e manutenção do programa de subsídio ao pequeno e médio horticultor - PROESTUFA.

Desta forma, a propositura é conveniente e oportuna, executando uma política de desenvolvimento ordenado e de extrema importância para a população.

Este é o relatório.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

Ver. CARLOS BECKER
Presidente Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER
Secretária

Eliezer Dal Pont
Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MF
Ver. MARI ISOLDI SCHAFER
Presidente Relatora

MF
Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Secretário

Isavalle
Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Do relatório

O nobre Vereador Rogério Matendal, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- g) **Legalidade:** Conforme parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a legalidade do presente Projeto de Lei tem como fundamento nos Arts. 89 e incisos, e 91, da Lei Orgânica Municipal.
- h) **Manifestação:** Faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para 2024, em prol de abertura de dotações para despesas variáveis e de passagens e despesas com locomoção junto aos programas de Merenda Escolar, Manutenção das Escolas do Ensino Fundamenta, Pré-Escola e CMEI's; material permanente e de material de consumo para custear as Resoluções SESA relativas ao APSUS e as Resoluções



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- i) SESA; folha de pagamento, para custeio do piso da enfermagem; obras e investimentos para realização de obra de pavimentação poliédrica na Comunidade do Rio Bonito; pagamento de contribuição ao PASEP; pagamento de restituição de saldos do programa de apoios as creches do FNDE; folha de pagamento, de material de consumo e de equipamentos para custear ações do Convênio 4500068659 com a Itaipu Binacional, relacionado a implementação da Unidade de Valorização de Resíduos Orgânicos (UVRO); implementação e manutenção do programa de subsídio ao pequeno e médio horticultor - PROESTUFA.

Desta forma, a propositura é conveniente e oportuna, executando uma política de desenvolvimento ordenado e de extrema importância para a população.

Este é o relatório.

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Presidente Relator

Ver. ELIEZER DAL PONT
Secretário
Ver. ROGÉRIO MATENDAL
Membro